



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 7.139
DE 11 DE MAIO DE 2011

Publicada no Diário Oficial Nº 26.234, do dia 12/05/2011

Institui o Dia Estadual do/a
Trabalhador/a Doméstico/a.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do/a Trabalhador/a Doméstico/a, a ser comemorado anualmente, no dia 27 de abril.

Art. 2º O evento ora instituído passa a constar do Calendário Oficial do Estado de Sergipe.

Parágrafo único. O Estado deve conceder, se solicitado por entidade classista dos domésticos, regularmente instituída, o uso de prédio público apropriado em no mínimo um dia da semana que abrigar a data instituída no art. 1º desta Lei, para que os trabalhadores domésticos realizem fóruns de discussão sobre a profissão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 11 de maio de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

MARCELO DÉDA CHAGAS
GOVERNADOR DO ESTADO

Francisco de Assis Dantas
Secretário de Estado de Governo